

PARECER HOMOLOGADO

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 9/8/2013, Seção 1, Pág. 24.
Portaria nº 716, publicada no D.O.U. de 9/8/2013, Seção 1, Pág. 21.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Polícia Militar do Distrito Federal		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento do Instituto Superior de Ciências Policiais, a ser instalado em Brasília, Distrito Federal.		
RELATOR: José Eustáquio Romão		
e-MEC Nº: 201100815		
PARECER CNE/CES Nº: 68/2013	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 13/3/2013

I – RELATÓRIO

A Polícia Militar do Distrito Federal, pessoa jurídica de direito público federal, com sede em Brasília, no Distrito Federal, requereu o credenciamento do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP) – código 16037 – e, simultaneamente, como é de praxe, a autorização para o funcionamento dos cursos superiores de graduação em Segurança Pública (tecnológico, de código nº 1141916, como consta no processo nº 201101798) e Ciências Policiais (bacharelado, código nº 1147965, processo nº 201104854), com 100 (cem) vagas anuais em cada um dos cursos pleiteados.

A análise documental, regimental, do PDI respectivo e as informações adicionais da resposta à diligência da fase do Despacho Saneador levaram ao resultado “satisfatório”.

Em observância às exigências do inciso I, do artigo 15, do Decreto n.º 5.773/2006, as informações atualizadas, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da mantenedora, foram ratificadas em consulta aos *sites* da Receita Federal e Tribunal Superior do Trabalho (TST).

A mantenedora comprovou a disponibilidade do imóvel localizado no Setor SPO, nº 4, Setores Complementares, Brasília, Distrito Federal, que foi visitado pelos avaliadores.

A comissão de avaliação *in loco* realizou visita no período de 19 a 22 de outubro de 2011 e apresentou o relatório n.º 91.017, no qual podem ser constatados os conceitos “4”, “3” e “4” atribuídos, respectivamente, às dimensões Organização Institucional, Corpo Social e Instalações Físicas, dos quais resultaram o Conceito Institucional “4”.

As informações colhidas em despacho interlocutório do relator com os responsáveis pela mantenedora ratificaram a informação de que a missão institucional da mantida é a de “buscar a excelência das atividades educacionais de preparação de policiais da Polícia Militar, fundamentadas nos eixos éticos, técnico e legal do ensino policial, na ciência pedagógica e nos direitos humanos, assim como desenvolver estudos e pesquisas na área de segurança pública”.

A Academia de Polícia Militar de Brasília foi criada em 1986 (Lei Federal nº 7.491). Pela nº 11.010/1988 transformou-se em Estabelecimento de Ensino de Formação Superior da Polícia Militar do Distrito Federal, realizando seu primeiro vestibular no ano seguinte para ingresso no curso de Formação Oficial, para a formação de bacharel em Segurança Pública. Em 1990, iniciou suas atividades de formação, em tempo integral, na busca de obtenção da equivalência do curso de Formação de Oficiais aos cursos superiores, o que foi obtido em 1995, mediante equivalência concedida pelo MEC.

É oportuno ressaltar que a Lei nº 12.086 estabelece que o ingresso em alguns graus hierárquicos iniciais do corpo de oficiais da Polícia Militar exige, dentre outras condições,

que o candidato seja portador de diploma de curso superior sem especificação da área de conhecimento. Cito o artigo específico da mencionada lei:

Art. 31. A ordem hierárquica de colocação dos Oficiais e Praças nos graus hierárquicos iniciais resulta da ordem de classificação em curso de formação ou habilitação, para a inclusão nos seguintes Quadros:

- I - Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM;*
- II - Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde - QOPMS;*
- III - Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães - QOPMC;*
- IV - Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos - QOPMA;*
- V - Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistas - QOPME;*
- VI - Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos - QOPMM;*
- VII - Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC; e*
- VIII - Quadro de Praças Policiais Militares Especialistas - QPPME.*

Art. 32. Para inclusão nos QOPMA, QOPME e QOPMM, o policial militar deverá:

I - ser selecionado dentro do número de vagas disponíveis em cada Quadro ou Especialidade, mediante aprovação em processo seletivo destinado a aferir o mérito intelectual dos candidatos;

II - possuir diploma de ensino superior expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, observada a área de atuação;

III - possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos de serviço policial militar, até a data da inscrição do processo seletivo;

IV - possuir menos de 51 (cinquenta e um) anos de idade na data da inscrição do processo seletivo;

V - possuir o Curso de Aperfeiçoamento de Praças ou equivalente;

VI - pertencer ao QPPMC para o acesso ao QOPMA; e

VII - pertencer ao QPPME para o acesso ao QOPME ou para o QOPMM, correspondentes.

Parágrafo único. A titulação ou qualificação necessária para ingresso nos Quadros e Especialidades de que trata o caput será estabelecida em ato do Governador do Distrito Federal.

Esta condição do ingresso em alguns graus do quadro de oficiais estratégicos da Polícia Militar do DF e as reflexões mais contemporâneas, especialmente, as que dizem respeito à segurança cidadã, oportunamente apreendidas pelas lideranças da corporação do DF como “segurança comunitária”, fizeram emergir no quadro efetivo da mencionada corporação o sonho da criação do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP), segundo informação no despacho interlocutório de janeiro de 2013 com o relator deste processo. De acordo com as mesmas lideranças, a iniciativa de criação do Instituto Superior de Ciências Policiais permitirá não somente a reclamada institucionalização da formação superior dos quadros estratégicos da corporação, mas, também, o acolhimento das contemporâneas concepções de segurança pública, intensificando a identificação e interação com a sociedade. O Instituto Superior de Ciências Policiais pretende iniciar suas atividades com dois cursos de graduação, a saber: (i) bacharelado em Ciências Policiais e (ii) tecnólogo em Segurança Pública, abertos à sociedade civil e que, futuramente, buscará, inclusive, as atividades de aperfeiçoamento e de reflexão organizada sobre as questões da área, por intermédio de cursos de pós-graduação, evidentemente a serem submetidos à hábil aprovação.

O proposto Instituto Superior de Ciências Policiais é o sucedâneo da Academia de Polícia Militar de Brasília, criado por meio de portaria do comandante geral da PMDF, em outubro de 2011, e deverá continuar subordinado à Diretoria de Formação do Departamento de Educação e Cultura da mesma corporação.

O PDI 2012-2016 define, com clareza, as missões institucionais de ensino, pesquisa e

extensão, bem como o processo prospectivo da IES mantida, seja na reunião de condições para o desenvolvimento dos cursos propostos para o início de suas atividades – tecnólogo em Segurança Pública e bacharel em Ciências Policiais – seja para suas pretensões futuras na graduação e na pós-graduação.

É curioso observar que a requerente é parcimoniosa, para não dizer lacônica, nas informações que registra no formulário virtual em relação à riqueza revelada nas informações do PDI. Além disso, as condições ali demonstradas revelam a exequibilidade do Plano, isto é, as metas colimadas apresentam-se como ações factíveis, dada a funcionalidade da organização administrativa, a estrutura física, os aportes financeiros e a experiência dos principais responsáveis.

O que deixa margem de dúvida quanto à factibilidade é a proposição de pós-graduação *stricto sensu* em um horizonte de 4 (quatro) anos. Para que tal propósito seja alcançado, é de amplo conhecimento que será necessária a constituição de grupos de pesquisa, cuja consolidação científica, no sentido da densidade temática e referencial teórica, especialmente em uma área tão nova, não é fácil de se implantar e implementar a curto prazo. Esta dificuldade não se prende apenas à disponibilidade de recursos materiais e humanos, mas ao reconhecimento da própria identidade do estatuto científico das Ciências Policiais na perspectiva da Segurança Cidadã, no conjunto da comunidade científica brasileira e mundial. Tal dificuldade esbarra ainda na própria quantidade de doutores titulados na área específica, que, como todo campo científico nascente, depende, durante um certo tempo, de áreas correlatas existentes.

O que o PDI revela é a existência de estruturas, funções e condições capazes de levar a bom termo a implantação e implementação do projeto institucional inicialmente proposto para a oferta dos dois cursos de graduação mencionados. A gestão administrativa está devida e adequadamente explicitada no PDI e nela aparece, com propriedade, a participação de docentes e discentes nos órgãos colegiados e deliberativos do Instituto. A manutenção da Instituição se sustenta com recursos oriundos do Fundo Constitucional/Orçamento da União. Finalmente, a autoavaliação institucional está também adequadamente formulada, com a composição da CPA devidamente constituída.

Relativamente ao Corpo Social, embora não muito detalhada, suas características e potencialidades, presentes no PDI e no Regimento da Instituição, preveem Plano de Capacitação Docente, visando a apoiar e incentivar seus docentes a se titularem em cursos de pós-graduação, bem como a participar de seminários e congêneres e a produzir academicamente, de modo que gerem publicações na área.

O laconismo manifesta-se, também, no plano de carreira. Há, no registro do formulário eletrônico, uma possível confusão entre o plano da carreira militar e o necessário plano para o exercício docente militar: “O Plano de Carrera (sic) do ISCP corresponde ao mesmo Plano de Carrera (sic) dos Policiais Militares do DF, homologado por legislação federal”. 13 (treze) docentes cadastrados no sistema foram removidos pela Comissão por não apresentarem a documentação comprobatória devida.

Segundo a comissão de visita *in loco*, “o estímulo à produção científica e intelectual e à qualificação profissional dos docentes está previsto no PDI e foram identificadas algumas ações concretas de interação com outras instituições, inclusive estrangeiras, para que os docentes complementem sua formação. Alguns dos docentes da atual Academia de Polícia mantém (sic) vínculo acadêmico e exercem atividades de pesquisa junto a outras IES. Estas potencialidades poderão ser exploradas para nucleação de grupos de pesquisa do futuro corpo docente do ISCP”.

Além dos militares que compõem o adequado corpo técnico-administrativo, prevê-se a participação de servidores civis que hoje atuam na IES por meio de convênio com outra Instituição. A forma de como se darão as futuras contratações de pessoal civil para a docência e para o apoio técnico-administrativo ainda não está definida claramente.

A infraestrutura, o corpo técnico e os recursos computacionais existentes, que atendem

aos atuais cursos de formação de praças e oficiais, no que diz respeito ao registro e ao controle acadêmicos, estão sendo adequados às demandas. Para o sistema de controle acadêmico será aproveitada a estrutura já existente empregada nos atuais cursos de formação de praças e oficiais, a qual conta com boa infraestrutura, pessoal técnico e com programas computacionais que estão sendo adequados também às demandas dos novos cursos propostos.

Relativamente aos programas de apoio aos estudantes, o PDI apresenta, também com clareza, as metas e ações que, se implementadas, oferecerão boas oportunidades de formação complementar, intercâmbio acadêmico, cultural e iniciação científica. Cabe salientar que os ingressantes nos cursos previstos atenderão a especificidades próprias de quem ingressará, também, na carreira de policial militar, com exigências singulares.

As instalações físicas constatadas pela visita *in loco* apresentaram-se adequadas (condições de aeração, iluminação, disponibilidade de espaço, acústica etc.), para as finalidades propostas, seja as que dizem respeito à gestão, seja as de desenvolvimento das atividades acadêmicas. Além disso, a Instituição apresentou documentos propondo futuras e modernas instalações do ISCP, com previsão concreta de sua construção.

A biblioteca da instituição apresenta-se adequada para os cursos propostos quanto a instalações, equipamentos, acervos e programas de modernização de acesso e pesquisa dos usuários. Possui 12.400 (doze mil e quatrocentos) títulos e 15.830 (quinze mil, oitocentos e trinta) exemplares, com a previsão (processo. nº 054.000.156/2012) de aquisição de mais 3.320 (três mil, trezentos e vinte) exemplares. A política de expansão quantitativa e qualitativa do acervo, constituído por material bibliográfico e de multimeios da biblioteca, é bastante clara e objetiva, compatível com as tecnologias de informação e comunicação (TICs) previstas no processo de ensino, apresentando os fatores de sua factibilidade. Mantém a assinatura decerca de 15 (quinze) títulos de periódicos especializados (na área), sem falar na oferta de base de dados, gratuitas, disponibilizadas de forma física e virtual. Disponibiliza, ainda, 5 (cinco) assinaturas de periódicos diários de várias regiões do país, 28 (vinte e oito) periódicos e 191 (cento e noventa e um) títulos de revistas virtuais de diversas áreas. A biblioteca utiliza o *software* Biblivre, com acesso via portal institucional. Tem bibliotecário responsável, Carlos Vieira (CRB1/1636), e 3 (três) assistentes. Oferece serviço de COMUT, acervo de monografias, 8 (oito) espaços de acesso a rede e estudo individual, além de espaços de estudo grupal. Utiliza o sistema de classificação CDU.3.9. a 3.21. NSA. A biblioteca está aberta, inclusive, à comunidade externa.

Os laboratórios são, também, adequados, bem como as condições de acessibilidade para os portadores de deficiência, neste último caso, perfeitamente em consonância com o que dispõe o Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Neste processo de credenciamento, como de praxe, é oportuno registrar que os processos de autorização dos cursos de Segurança Pública e Ciências Policiais Engenharia Civil pleiteados para serem ministrados pelo Instituto Superior de Ciências Policiais, passaram por avaliação *in loco*, tendo obtido os seguintes conceitos:

QUADRO I

FONTE: SERES

Curso/Grau	Período de avaliação <i>in loco</i>	Dimensão 1 Organização Didático- Pedagógica	Dimensão 2 Corpo Docente	Dimensão 3 Infraestrutura	Conceito de Curso
Segurança Pública, (tecnológico)	5 a 8/8/2012	4.0	4.4	4.0	4
Ciências Policiais, (bacharelado)	19 a 22/8/2012	4.7	4.5	4.5	5

Cabem, aqui, reiterar e complementar algumas considerações da SERES sobre os cursos em tela:

A. Curso de Segurança Pública (Tecnológico)

Integrante do Eixo Tecnológico de Segurança, nos termos do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, o curso de Segurança Pública destina-se, especificamente, aos profissionais da carreira de segurança pública. O Despacho Saneador, após análises documental e de PPC, bem como de informações adicionais prestadas em atendimento a diligência, obteve resultado “satisfatório”.

O curso de Tecnologia em Segurança Pública, do Instituto Superior de Ciências Policiais, atende a legislação vigente e está coerente com as DCNs, contemplando demandas efetivas de natureza econômica e social. Especificamente no que diz respeito à pesquisa, o Instituto prevê realização de seminário para definição de linhas de pesquisa. Vários docentes do Instituto estão vinculados a diversos grupos de pesquisa em outras instituições, trazendo assim, contribuições ao curso ora avaliado. Está em andamento a organização de uma revista eletrônica para a disseminação dos resultados da pesquisa em área tão inovadora: Segurança Cidadã, ou Comunitária, como chamam os próprios especialistas da área.

Os objetivos do curso apresentam-se coerentes com a estrutura curricular (flexível, interdisciplinar, articuladora de teoria e prática, e com o perfil profissional esperado do egresso: flexibilidade, interdisciplinaridade, carga horária compatível etc.).

As atividades complementares previstas estão, finalmente, regulamentadas de modo adequado (carga horária, diversidade de atividades e formas de aproveitamento). Destaque-se a implantação e implementação dos laboratórios de Educação para o Trânsito, Ambiental, de Armamento e Tiros.

O apoio, previsto ao discente, contempla programas de orientação e de apoio extraclasse e psicopedagógico, de atividades de nivelamento (formação geral e específica) e extracurriculares não computadas como atividades complementares.

As ações acadêmico-administrativas, para as autoavaliações e avaliações externas (avaliação de curso, Enade, CPC e outras), no âmbito do curso, se encontram previstas de maneira organizada.

O curso de Tecnologia em Segurança Pública, do Instituto Superior de Ciências Policiais, apresenta corpo docente qualificado: 82% (oitenta e dois por cento) com titulação obtida em programas de pós-graduação *stricto sensu*. Um docente é doutor, 8 (oito) são mestres e 2 (dois) são especialistas. Cabe salientar que, desse quadro, 5 (cinco) são doutorandos. 100% (cem por cento) apresentam mais de 5 (anos) anos de experiência profissional no magistério superior. Metade dos docentes apresentaram produções científicas publicadas nos últimos 3 (três) anos. O coordenador é altamente qualificado e experiente [12 (doze) de experiência profissional e 7 (sete) de docência], seja acadêmica, seja politicamente falando, com capacidade de liderança com que tem conduzido a feliz articulação e interação dos diversos atores do Instituto. Está previsto o NDE com composição adequada e atuação expressiva.

Além das 26 (vinte e seis) excelentes salas de aula, existem gabinetes para professores; para o coordenador, sala ampla com baias para 20 (vinte) computadores, sala de professores, sala de reuniões e salas para o Núcleo de Pesquisa (NEPES) e salas para os laboratórios já mencionados. O mobiliário em todas as dependências nomeadas é adequado ergonomicamente.

B. Ciências Policiais (Bacharelado)

Neste caso, também, o resultado do Despacho Saneador foi “satisfatório”.

A proposta de criação do curso de graduação em Ciências Policiais (bacharelado) é fundamentalmente pioneiro, já que, de partida, não existem diretrizes curriculares para a área. É exatamente por este fato que o relator deste processo se estendeu nos detalhes da proposta,

buscando referências fora dela. O que se pôde constatar é que, neste contexto, a proposta apresenta muitas contribuições para a própria formulação de futuras diretrizes para a área.

Com a pretensão de formar profissionais aptos a responder às demandas de segurança e ordem pública, segurança comunitária, defesa civil, polícia técnico-científica e polícia investigativa, com fortes fundamentos na Justiça e na defesa dos direitos humanos, e que não desconhece, pelo contrário, busca desvendar por conhecimento cientificamente consolidado, os reclamos de uma realidade social cujos avanços ainda não permitem nos vangloriar de sua estrutura.

Os aparelhos repressores de determinado tipo de sociedade, na maioria das vezes, não atendem aos interesses da maioria, mas acaba se transformando em instrumento da própria iniquidade de sociedades verticalmente hierarquizadas. Se o Instituto Superior de Ciências Policiais lograr criar massa crítica sobre a Segurança Cidadã, com justiça social, dará significativa contribuição ao pensamento pedagógico sobre as Ciências Policiais na perspectiva do patrono a Educação Brasileira, Paulo Freire, isto é, Ciências Policiais colocadas, prioritariamente a serviço dos oprimidos.

Por meio da documentação e com entrevistas com os próprios membros da CTA, o Instituto Superior de Ciências Policiais implantou a Comissão desde 2011, compondo-a de 15 (quinze) membros efetivos (representantes dos docentes, discentes, funcionários técnico-administrativos, da sociedade civil e da comunidade). Apresentou mecanismos e instrumentos de avaliação implantados.

O coordenador do curso que tem boa formação acadêmica (graduação e mestrado em Direito), além de ampla experiência no magistério superior, participou ativamente e apresentou amplo conhecimento na implantação do PPC e na gestão do curso. Infraestrutura, como já ressaltado, é perfeitamente compatível com o número de vagas pleiteado.

A estrutura curricular e os planos de ensino estão muito bem definidos, atualizados com o mundo do trabalho e coerentes com os objetivos previstos para o perfil profissional do egresso. A carga horária do curso atende à legislação vigente, contempla as disciplinas obrigatórias, as atividades complementares e o trabalho de conclusão do curso, contemplando a flexibilização, a interdisciplinaridade e a articulação entre teoria e prática. Estão previstas 355 (trezentas e cinquenta e cinco) horas/aulas de estágio supervisionado e 240 (duzentas e quarenta) horas de atividades complementares.

O NDE do curso é composto por 6 (seis) docentes, incluindo o coordenador do curso, sendo que 83,33% (oitenta e três vírgula trinta e três por cento) possuem pós-graduação *stricto sensu* [5 (cinco) mestres e 1 (um) especialista], e 100% trabalham no regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva como servidores públicos militares. O coordenador do curso, além da graduação em Direito, é portador de certificados do curso superior de Inteligência Estratégica na Escola Superior de Guerra, Especialização em Segurança e Proteção Social na Contemporaneidade, ambos pela Universidade de Brasília (UnB), e mestrado em Direito, também pela UnB. Atuou como Observador Policial na Missão de Paz das Nações Unidas em El Salvador/América Central por, aproximadamente, 3 (três) anos. Fez o curso de Comando, Direção e Chefia para Oficiais Superiores, no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna em Lisboa/Portugal. Exerceu a função de chefe do Departamento de Educação e Cultura da Polícia Militar do Distrito Federal. Atualmente, é corregedor-geral da PMDF.

O curso de Ciências Policiais terá 20 (vinte) docentes [10% (dez por cento) especialistas, 85% (oitenta e cinco por cento) mestres e 5% (cinco por cento) doutores] e, com mais de 6 (seis) anos de experiência no magistério superior, são servidores públicos militares contratados no regime de trabalho de tempo integral e dedicação exclusiva.

Na pesquisa, são desenvolvidos pela IES, por meio da Academia Militar de Polícia Militar do DF, diversos projetos de pesquisa, destacando-se as linhas Estratégia Contemporânea em Segurança Pública, Cotidiano e Prática Policial, Conflito Social, Crime e Cidadania, e Vulnerabilidade Social e Minorias. Estes projetos de pesquisa são coordenados

pelo já mencionado Núcleo de Estudos e Pesquisa em Segurança Pública, Violência e Conflitualidades (NEPES). A produção científica do corpo docente do curso de Ciências Policiais apresenta a média de 3 (três) publicações no último triênio.

Também são desenvolvidos pela instituição diversos projetos de extensão junto à comunidade, tais como: Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, Educação de Trânsito, Educação Ambiental, Operação de Saque Seguro, dentre outros.

Dispensável a repetição dos dados sobre a infraestrutura, pois elas já foram descritas no curso anterior e apresentam um padrão de adequação e qualidade bem acima da média de instituições congêneres já credenciadas e reconhecidas.

Reiterando o já afirmado, o Instituto Superior de Ciências Policiais atende aos requisitos legais, que, com pequenos reparos, podem atender plenamente à acessibilidade.

II - CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

Considerando os parâmetros e instrumentos previstos para a regulação do Ensino Superior Brasileiro, o Instituto Superior de Ciências Policiais alcançou resultados satisfatórios em todas as avaliações, demonstrando condições adequadas no que se referem à organização institucional e didático-pedagógica dos cursos, ao corpo social e à infraestrutura disponível.

No entanto, é prudente chamar a atenção para o fato de que o PDI da requerente explicita a missão institucional de “Promover com excelência atividades educacionais de preparação e aprimoramento de policiais militares...”, e o objetivo de “Formar e especializar oficiais e praças com competências, habilidades e atitude profissional necessárias...” Além disso, nos PPCs dos cursos de Segurança Pública e Ciências Policiais exigem-se os requisitos: “Ter concluído o ensino superior completo em qualquer área do conhecimento. Ser aprovado em concurso público da PMDF específico para o cargo de Policial Militar do DF.” Do exposto fica evidente que a instituição se propõe a atuar, fundamentalmente, no âmbito do ensino militar.

Ora, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabeleceu, nos termos do artigo 83, que o ensino militar terá lei específica: “Art. 83 - O Ensino Militar é regulado em lei específica, admitida a equivalência de estudos, de acordo com as normas fixadas pelo sistema de ensino”. O ensino militar, então, a ser regulado em lei específica, por um lado, não necessita submeter-se à regulação, supervisão e avaliação do Ministério da Educação, nos termos da Lei nº 9.394/1996, do Decreto nº 5.773/2006, e da Portaria Normativa nº 40/2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, nem, por outro lado, compete ao MEC a prática destes atos.

Analisado à luz deste *corpus* normativo, o entendimento deste relator é o mesmo da SERES: o pleito do Instituto Superior de Ciências Policiais atende, plenamente, às exigências nele consignadas, podendo, na circunscrição desta legislação ser, com segurança, credenciado, abstraindo-se as exigências que, específicas para o ensino militar, não estejam circunscritas neste universo regulador e que, finalmente, neste caso, s.m.j., não compete a este Conselho se pronunciar.

Parece-nos, também s.m.j., que não se trata aqui, tampouco, de se considerar a equivalência do ensino a ser ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais, disposta na Portaria Interministerial nº 830/MD/MEC, de 23 de maio de 2008, publicado no DOU de 26 de maio do mesmo ano (Setor 1, p. 10), que, aliás, estabelece esta prerrogativa explicitamente para os cursos destinados à formação dos oficiais das Forças Armadas “ministrados pela Escola Naval (EN), pela Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e pela Academia da Força Aérea (AFA)”, na modalidade bacharelado. Outros pareceres deste mesmo Conselho, por meio da Câmara de Educação Superior, trataram da equivalência do ensino militar: nº 569/98 (2/09/1998), nº 247 (16/02/1999), nº 460 (18/05/1999), n. 13 (13/09/1999), nº 66 (20/02/2002), nº 272 (04/09/2002), nº 220 (01/10/2003), nº 310 (03/12/2003), nº 115 (11/03/2004), nº 163 (17/06/2004), nº 5 (15/03/2006), nº 12

(02/07/2008), n. 293 (07/10/2009). Dentre estes pareceres, eu destacaria os de número 66/2002 e 272/2002, que tratam da equivalência de ensino para a formação de policiais. A longa menção ao *corpus* normativo das equivalências entre ensino militar e civil tem como finalidade, neste Parecer, destacar que esta aproximação, ou mesmo convergência, é saudável em uma sociedade que pretende superar o distanciamento entre as corporações militares e a sociedade civil, que marcou um período da história contemporânea do país.

Um outro aspecto, este, sim, merecedor da reflexão deste Conselho, consta do Parecer nº. 1.295, de 11 de novembro de 2011, do antigo Conselho Federal de Educação, que reconheceu as “Ciências Militares no rol das ciências estudadas no Brasil, resguardando-se os aspectos bélicos, exclusivos das Forças Armadas.” Por analogia, penso que as Ciências Policiais devem ser inscritas no universo das ciências desenvolvidas no Brasil.

Diante do exposto e analisado, submeto o voto a seguir relatado, aos ilustres pares deste egrégio Conselho Nacional de Educação.

III – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP), identificado pelo código 16037, a ser instalado no Setor SPO, nº 4, Setores Complementares, Brasília, Distrito Federal, mantido pela Polícia Militar do Distrito Federal, no âmbito do Sistema Nacional de Educação e à luz da legislação que lhe é especificamente pertinente, observado tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773/2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, a partir da oferta dos cursos superiores de Graduação em Segurança Pública, (tecnológico, código nº 1141916, processo 201101798) e de Ciências Policiais, (bacharelado, código nº 1147965, processo 201104854), com número de vagas fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

Brasília, 13 de março de 2013.

Conselheiro José Eustáquio Romão – relator

IV - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do relator.
Sala das Sessões, em 13 de março de 2013.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea – Vice-Presidente